DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 744** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo Licitatório nº 55/2023 – Concorrência nº 3/2023**.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos viários executivos, visando melhorias na estrada vicinal "Contorno de Lourdes", popularmente conhecida como "anel viário".**

O Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei nº 14.133/21, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório tramitante em sua instância, com fundamento no teor do inciso III, combinado com o § 1º, ambos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da concorrência nº 3/2023.

Publique-se

Lourdes-SP, 1º de setembro de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito